



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

LEI Nº 1.972/2016.

“Autoriza Contratação Temporária para atender a Secretaria Municipal de Educação.”

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias para atender a Secretaria Municipal de Educação acima mencionada, pelo período de 05/04/2016 à 04/05/2016, da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Educação (Período de 05/04/2016 à 04/05/2016).

a) **01 (um) Profissional em Nutricionista**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, para realizar atendimento na SEMED, nas escolas e creches da rede municipal, no que se diz respeito ao cardápio da merenda escolar, com remuneração de **R\$ 1.532,44 (hum mil quinhentos trinta dois reais e quarenta quatro centavos)** mensais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária Fonte de Recurso 1101, fichas 000211.

Art. 3º. O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

LILIANA MARIA REZENDE BULLUS
Prefeita Municipal